



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Ata nº 54

---- Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, pelas dez horas, na sede da Junta de Freguesia reuniu, em sessão ordinária, o Presidente da Junta de Freguesia Humberto António Figueira da Silva, a Secretária Andreia Rosa Pereira Marques, o Tesoureiro António Jorge Neves Oliveira e o vogal Carlos Ferreira Neves. -----

----- **Ordem de trabalhos** -----

----- **Deliberações tomadas e aprovadas por unanimidade** -----

1. Na sequência da única proposta recebida, ao convite de procedimento consulta prévia 'Aquisição de serviços – Reparções e manutenção dos edifícios e espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º CEB da Freguesia de Fátima à exceção dos Centros Escolares – P07/2019', apresentada pela empresa Construções Divireis, Lda, o Executivo deliberou adjudicar à empresa referida, pelo valor proposto de dezanove mil e cem euros (19.100€) para aquisição de serviços de manutenção e reparação dos edifícios escolares designados. Mais aprova o Executivo a seguinte minuta de contrato a fim de propor a mesma à empresa. -----

----- **“Minuta do Contrato** -----

'Aquisição de serviços – Reparções e manutenção dos edifícios e espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º CEB da Freguesia de Fátima à exceção dos Centros Escolares – P07/2019' -----

Entre: -----

Junta de Freguesia de Fátima, com sede em Av. Irmã Lúcia de Jesus, n.º 181, 2495-557 Fátima, pessoa coletiva n.º 506 927 512, representada pelo Presidente, Humberto António Figueira da Silva, residente em Estrada Coelho Prazeres, 136 A, lugar de Maxieira, da referida Freguesia, em nome da qual outorga no presente contrato, nos termos da alínea a) do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por **Primeiro Outorgante**, -----

e -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Construções Divireis, Lda., pessoa coletiva n.º 505 150 700, registada sob o mesmo número na C.R.C. de Ourém, com sede em Rua da Várzea, lote 1, Moimento, 2495-650 Fátima, representada por António Vicente dos Reis, portador do cartão de cidadão n.º 7046485, adiante designado como **Segundo Outorgante**, -----

É celebrado e reciprocamente aceite o contrato de prestação de serviços que se regerá pelos considerandos e cláusulas seguintes: -----

Considerandos: -----

-----A-----

A Junta de Freguesia de Fátima rege toda a sua contratação pelas normas que regulam o regime de realização de despesas públicas com a adjudicação de prestação de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

-----B-----

A Junta de Freguesia de Fátima, no cumprimento do quanto se expressa no considerando anterior, na sua reunião de 08/07/2019 deliberou abrir o procedimento de consulta prévia para a execução da empreitada “Aquisição de Serviços - Reparações e manutenção dos edifícios e espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º CEB da Freguesia de Fátima à exceção dos Centros Escolares – P07/2019”. -----

-----C-----

Realizado o procedimento com observância das formalidades legais e depois de estudar a proposta, a Junta de Freguesia de Fátima deliberou, em reunião de 23/08/2019, adjudicar à empresa Construção Divireis, Lda., pelo valor de 19.100,00€ (dezanove mil e cem euros), acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, até 31/12/2021, sendo que os valores anuais se dividem da seguinte forma, no ano 2019 será comprometido o valor 6.400,00€ e nos anos 2020 e 2021 serão comprometidos 6.350,00€ no valor anual, ficando registado na classificação económica 02.02.03.02 ‘Conservação de Bens – Estabelecimentos Ensino’ no ano 2019, sob o cabimento número 547 com o **número de compromisso xxx** no POCAL da Junta a execução da prestação de serviço de “Aquisição de serviços – Reparações e manutenção dos edifícios e espaços envolventes dos



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º CEB da Freguesia de Fátima à exceção dos Centros Escolares – P07/2019”. -----

Cláusulas: -----

-----Primeira -----

O Primeiro Outorgante contrata o Segundo Outorgante para lhe prestar os serviços constantes do Procedimento n.º P07/2019, de 09/08/2019 – Consulta Prévia – para a prestação de serviço “Aquisição de serviços – Reparações e manutenção dos edifícios e espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º CEB da Freguesia de Fátima à exceção dos Centros Escolares – P07/2019” de acordo com o descrito no Caderno de Encargos, que se junta e fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----

-----Segunda -----

1. O preço para execução da prestação de serviço é de 19.100,00€ (dezanove mil e cem euros), acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, o qual, à presente data ascende a 4.393,00€ (quatro mil, trezentos e noventa e três euros) o que perfaz o encargo total de 23.493,00€ (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e três euros). -----
2. O limite máximo do encargo decorrente do presente contrato para o ano económico de 2019 ascenderá a 6.400,00€ (seis mil e quatrocentos euros) acrescido do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

-----Terceira -----

1. O prazo de execução dos serviços inicia na data da consignação e termina a 31/12/2021. -----
2. O presente contrato produz efeitos a partir da data de assinatura e sua publicação no portal da internet dedicado aos contratos públicos, designadamente para efeitos de pagamento, tudo nos termos do artigo 127º do CCP. -----
3. O Executivo nomeou como gestor de contrato António Jorge Neves Oliveira, Tesoureiro da Junta. -----

-----Quarta -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Os pagamentos a efetuar pelo Primeiro Outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante derivado dos trabalhos solicitados pela Junta de Freguesia de Fátima, de acordo com o disposto no caderno de encargos. -----

-----Quinta -----

Para resolução de qualquer litígio entre as partes emergente deste contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia de qualquer outro. -----

-----Sexta -----

No omissis regem as normas legais em vigor – Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

-----Sétima -----

A celebração do presente contrato foi autorizada com a decisão de adjudicação em reunião da Junta de Freguesia de Fátima em 23/08/2019. -----

-----Oitava -----

Fazem parte integrante deste contrato os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. -----

-----Nona -----

Foram apresentados pela Segunda Outorgante os seguintes documentos de habilitação, válidos à data do contrato: -----

1. Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada; -----
2. Certidão do Serviço de Finanças, comprovativa de como tem regularizada a situação relativa a impostos devidos em Portugal; -----
3. Certificados de Registo Criminal; -----
4. Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública; -----
5. Alvará emitido pelo IMPIC; -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

6. Certidão Permanente da Firma. -----

Feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes. --

Assim o outorgam, em Fátima, a xx/09/2019 -----

O Primeiro Outorgante _____

O Segundo Outorgante _____”

2. Na sequência da proposta recebida, ao convite de procedimento ajuste direto ‘Aquisição de bens – placas toponímicas em pedra com inscrição de topónimos – P08/2019’, apresentada pela empresa Marcorte – Mármore e Granitos, Lda, o Executivo deliberou adjudicar à empresa referida, pelo valor proposto de dez mil euros (10.000,00€) para aquisição de placas toponímicas no âmbito da realização da conservação da identificação das vias rodoviárias. Mais aprova o Executivo a seguinte minuta de contrato a fim de propor a mesma à empresa. -----

“**Minuta do Contrato** -----

‘Aquisição de bens – placas toponímicas em pedra com inscrição de topónimos – P08/2019’ -----

Entre: -----

Junta de Freguesia de Fátima, com sede em Av. Irmã Lúcia de Jesus, n.º 181, 2495-557 Fátima, pessoa coletiva n.º 506 927 512, representada pelo Presidente, Humberto António Figueira da Silva, residente em Estrada Coelho Prazeres, 136 A, lugar de Maxieira, da referida Freguesia, em nome da qual outorga no presente contrato, nos termos da alínea a) do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por **Primeiro Outorgante**, -----

e -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Marcorte – Mármore e Granitos, Lda., pessoa coletiva n.º 502 668 105, registada sob o mesmo número na C.R.C. de Ourém, com sede em Rua da Escola, nº7, Maxieira, 2495-641 Fátima, representada por Agostinho Manuel de Jesus, portador do cartão de cidadão n.º 4972779, adiante designado como **Segundo Outorgante**, -----

É celebrado e reciprocamente aceite o contrato de fornecimento de bens que se regerá pelos considerandos e cláusulas seguintes: -----

Considerandos: -----

-----A-----

A Junta de Freguesia de Fátima rege toda a sua contratação pelas normas que regulam o regime de realização de despesas públicas com a adjudicação de fornecimento de bens, nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

-----B-----

A Junta de Freguesia de Fátima, no cumprimento do quanto se expressa no considerando anterior, na sua reunião de 08/07/2019 deliberou abrir o procedimento de ajuste direto para a execução da empreitada "Aquisição de bens – placas toponímicas em pedra com inscrição de topónimos – P08/2019". -----

-----C-----

Realizado o procedimento com observância das formalidades legais e depois de estudar a proposta, a Junta de Freguesia de Fátima deliberou, em reunião de 23/08/2019, adjudicar à empresa Marcorte – Mármore e Granitos, Lda., pelo valor de 10.000,00€ (dez mil euros), acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, até 31/12/2019, sendo que será comprometido o valor de 10.000,00€, ficando registado na classificação económica 07.01.04.09.00 'Sinalização e Trânsito' no ano 2019, sob o cabimento número 196 com o **número de compromisso xxx** no POCAL da Junta a execução da prestação de serviço de "Aquisição de bens – placas toponímicas em pedra com inscrição de topónimos – P08/2019". -----

Cláusulas: -----

-----Primeira-----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

O Primeiro Outorgante contrata o Segundo Outorgante para lhe fornecer bens constantes do Procedimento n.º P08/2019, de 06/08/2019 – Ajuste direto – “Aquisição de bens – placas toponímicas em pedra com inscrição de topónimos – P08/2019” de acordo com o descrito no Caderno de Encargos, que se junta e fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----

-----Segunda -----

1. O Preço para execução da prestação de serviço é de 10.000,00€ (dez mil euros), acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, o qual, à presente data ascende a 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros) o que perfaz o encargo total de 12.300,00€ (doze mil e trezentos euros). -----
2. O limite máximo do encargo decorrente do presente contrato para o ano económico de 2019 ascenderá a 10.000,00€ (dez mil euros) acrescido do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

-----Terceira -----

1. O prazo de execução do fornecimento de bens inicia na data da consignação e termina a 31/12/2019. -----
2. O presente contrato produz efeitos a partir da data de assinatura e sua publicação no portal da internet dedicado aos contratos públicas, designadamente para efeitos de pagamento, tudo nos termos do artigo 127º do CCP. -----
3. O Executivo nomeou como gestor de contrato António Jorge Neves Oliveira, Tesoureiro da Junta de Freguesia. -----

-----Quarta -----

Os pagamentos a efetuar pelo Primeiro Outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante derivado dos trabalhos solicitados pela Junta de Freguesia de Fátima, de acordo com o disposto no caderno de encargos. -----

-----Quinta -----

Para resolução de qualquer litígio entre as partes emergente deste contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia de qualquer outro. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

-----Sexta -----

No omissis regem as normas legais em vigor – Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

-----Sétima -----

A celebração do presente contrato foi autorizada com a decisão de adjudicação em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Fátima em 23/08/2019. -----

-----Oitava -----

Fazem parte integrante deste contrato os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. -----

-----Nona -----

Foram apresentados pela Segunda Outorgante os seguintes documentos de habilitação, válidos à data do contrato: -----

1. Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada; -----
2. Certidão do Serviço de Finanças, comprovativa de como tem regularizada a situação relativa a impostos devidos em Portugal; -----
3. Certificados de Registo Criminal; -----
4. Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública; -----
5. Certidão Permanente da Firma. -----

Feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes. --

Assim o outorgam, em Fátima, a xx/09/2019 -----

O Primeiro Outorgante _____

O Segundo Outorgante _____ “



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

3. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto (CCP) o Executivo decidiu proceder a uma empreitada que prevê a construção de um parque infantil, com 3 equipamentos infantis, pavimento de proteção em borracha e vedação incluindo portão, no recinto da Associação Desportiva e Cultural do Alveijar. Tendo em conta o valor apurado de 23.210,35€ para execução da empreitada e após consulta da secção de contabilidade, encontrava-se disponível um saldo de 29.708,19€ na classificação económica 0701040500 'Parques e Jardins', seguindo a cabimentação com o número 631. Na sequência da disponibilidade orçamental, o Executivo deliberou, ao abrigo do artigo 38º do CCP, lançar um procedimento de ajuste direto (alínea d) do artigo 19º do CCP). O Procedimento será designado por 'Construção de um parque infantil no recinto da Associação Desportiva e Cultural do Alveijar – P10/2019', tendo decidido convidar a empresa Parques & Jardins, Projetos e Construções, Lda. a apresentar proposta para a construção do parque infantil. -----

4. Tendo terminado o período de discussão pública e não havendo qualquer sugestão ao projeto apresentado, o Executivo aprovou o *Regulamento dos Cemitérios de Fátima*. Mais decidiu levar o mesmo à próxima Assembleia de Freguesia para aprovação e posterior publicação em Diário da República. -----

5. O Executivo decidiu proceder à substituição de um vidro de uma viatura automóvel de terceiros e suportar os devidos encargos, uma vez que os colaboradores da Junta de Freguesia, aquando da limpeza de bermas e valetas no lugar de Giesteira, danificaram o mesmo ao proprietário da viatura. Para o efeito não foi acionado o seguro de responsabilidade civil, uma vez que o valor da despesa não o justificava. -----

6. O Executivo decidiu celebrar um Acordo de Cooperação com a empresa Filstone – Comércio de Rochas, S.A. com os seguintes termos: -----
“(…) Entre: -----
Junta de Freguesia de Fátima, com sede na Av. Irmã Lúcia de Jesus, nº 181, 2495-557



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Fátima, Concelho de Ourém, contribuinte 506 927 512, aqui representada pelo seu Presidente Humberto António Figueira da Silva e com poderes para o ato conforme deliberação do Executivo na Ata Nº 1 de 18 de outubro de 2017, adiante designada como 1ª Outorgante; -----

E -----

Filstone – Comércio de Rochas, S.A., com sede na Estrada da Pedralva, nº 499, Casal do Farto, 2495-352 Fátima, NIPC 506 061 590, aqui representada neste ato pelo seu administrador Ricardo Jorge Batista Bento Filipe, e com poderes para o ato, adiante designada como 2ª Outorgante; -----

Considerandos: -----

Que: A Filstone – Comércio de Rochas, S.A. é uma sociedade comercial que tem como atividade principal a extração e comercialização de blocos de calcário ornamental; -----

Que: A Filstone – Comércio de Rochas, S.A. é proprietária de uma pedreira de rochas ornamentais localizada em Casal do Farto, Freguesia de Fátima; -----

Que: A Junta de Freguesia reconhece que a Filstone – Comércio de Rochas, S.A. assume-se como uma empresa comprometida com as questões ambientais e que promove um vasto conjunto de procedimentos com vista à melhoria dos seus processos de produção, em harmonia com o meio ambiente e a sustentabilidade dos seus recursos. Reconhecemos ainda a sua aposta na investigação e desenvolvimento das melhores soluções no método extrativo, numa frota de veículos elétricos e investimento em máquinas que promovam baixas emissões de ruído, dióxido de carbono e redução de pó; -----

Que: A Filstone – Comércio de Rochas, S.A. tem colaborado com diversas Associações e Instituições da Freguesia de Fátima, tanto no âmbito Social, Desportivo, Recreativo bem como na Proteção e Socorro; -----

Que: A Filstone – Comércio de Rochas, S.A. irá a curto prazo proceder na sua pedreira, situada em Casal do Farto, à colocação de uma nova e moderna britadeira que irá reduzir não só a emissão de barulhos mas principalmente a libertação de pó para a zona envolvente, e que necessita de espaço livre para a operação em questão, principalmente



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

na zona de armazenamento do tout-venant, para levar assim levar a cabo a implementação do novo equipamento; -----

Assim, a Junta de Freguesia decidiu celebrar de boa fé este acordo entre as partes, que se rege pelas cláusulas seguintes e que foi aprovado por este Executivo em xxxxxxx de xxx de xxxxx de xxxxxx: -----

Primeira -----

A Junta de Freguesia de Fátima é dona de um terreno, com cerca de 34.000m², situado na Rua da Ladeira da Moita, limite de Giesteira, nesta Freguesia de Fátima; -----

Segunda -----

O referido terreno foi recentemente intervencionado com uma limpeza de matos, desbaste de arbustos, corte de todos os eucaliptos e retirada de sobrantes florestais, pretendendo nessa data esta Junta de Freguesia cear uma faixa de contenção de incêndios e cuja intervenção abaixo descrita não irá inviabilizar; -----

Terceira -----

O referido terreno está assinalado a verde no Mapa Topo Cadastral em anexo a este acordo e não poderá sofrer alterações de delimitações nem qualquer tipo de construção sem autorização desta Junta de Freguesia; -----

Quarta -----

A Junta de Freguesia disponibiliza e autoriza que a 2ª Outorgante utilize uma parte do terreno, a poente do mesmo, para a colocação temporária de tout-venant; -----

Quinta -----

Este acordo é celebrado pelo prazo de dois anos e a 2ª Outorgante deverá deixar a área de colocação de tout-venant nas mesmas condições em que estavam quando o recebeu;

Sexta -----

A 2ª Outorgante assume ainda a disponibilização gratuita, até cinco mil toneladas de tout-venant à 1ª Outorgante para utilização pela mesma unicamente em melhorias de caminhos vicinais; -----

Sétima -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

A 1ª Outorgante, e na eventualidade da necessidade de aquisição de tout-venant, terá durante o tempo de duração deste acordo, a possibilidade de aquisição de tout-venant à 2ª Outorgante cujo preço não poderá ultrapassar 1,00€ + IVA por tonelada; -----

Oitava -----

A 2ª Outorgante irá colaborar com a 1ª Outorgante no transporte de terra, para o restante terreno, bem como com horas de máquina para preparação e implementação de um olival conforme pretensões a curto prazo da 1ª Outorgante; -----

Nona -----

As partes poderão rescindir este acordo a qualquer momento, devendo para o efeito comunicar à outra parte, por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias; ----

Décima -----

A 2ª Outorgante responsabiliza-se pela manutenção das boas condições de acesso e conservação do referido terreno bem como de qualquer acidente que ocorra no mesmo e relacionado com o objeto acima descrito; -----

Fátima, xx de xxxx de xxxxx -----

----- Aprovação da Ata -----

----- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 4 do art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. -----

----- Tratados que foram estes assuntos, o Senhor Presidente da Junta declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual, eu, Andreia Rosa Pereira Marques, Secretária, redigi, informatizei e subscrevo a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes.

Fátima, 23 de agosto de 2019

Humberto António Figueira da Silva



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Andreia Rosa Pereira Marques

Andreia Rosa Pereira Marques

António Jorge Neves Oliveira

António Jorge Neves Oliveira

Carlos Ferreira Neves

Carlos Ferreira Neves